



Os Deveres Empresariais na Crise do Empresário

Luciano Zordan Piva
Bolsista BIC/UFRGS

Orientador: Prof. Dr. Gerson Branco

Problemas e hipóteses da pesquisa

- Empresários endividados não conseguem retornar ao mercado;
 - Na prática, acaba-se utilizando “laranjas” para tocar os negócios;
 - O resultado é um **custo** para a sociedade, pois o débito não é pago nem o empresário volta a praticar a sua atividade empresarial.
- A. Nos Estados Unidos, o devedor que cumpre seus deveres legais, pode pleitear o “discharge”, que é a liberação de certas dívidas pré-falimentares, possibilitando o seu “fresh start”;
- B. No Brasil, o empresário que cumpre seus deveres poderia voltar ao mercado se existisse um mecanismo de liberação de algumas dívidas.

Metodologia e pergunta da pesquisa

- Leitura da doutrina de direito empresarial no Brasil e de direito falimentar nos EUA.
- * **Tendo em vista a solução desse problema no direito norte-americano, é possível a introdução do “discharge” no direito brasileiro a fim de proporcionar um “fresh start” para o empresário?**

Resultados

1. Apesar de não ter equivalente normativo na legislação brasileira, o “discharge” poderia ser introduzido no Brasil como alternativa aos 5 anos do art. 158, III, da LREF.
2. Para a aplicação do “discharge”, o empresário precisará cumprir os seus deveres empresariais que se encontram no Código Civil e na Lei de Recuperação e Falências;
3. A partir do cumprimento dos deveres empresariais, portanto, o empresário poderia ter um “fresh start”.

Bibliografia básica

- Bankruptcy Judges Division. Bankruptcy Basics. 2011.
- BRANCO, Gerson. Ponderação principiológica no direito falimentar: antagonismo e complementaridade da autonomia dos credores e preservação da empresa. 2014.
- CALÇAS, Manoel de Queiroz Pereira. O empresário no Código Civil e na Lei de Falência e Recuperação. 2011.
- CEREZETTI, Sheila Neder. O papel dos credores no bankruptcy code. 2009.
- MARCONDES, Sylvio. Problemas de Direito Mercantil. 1970.